



Câmara Municipal de Anagé

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 019/2022**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 012/2022***

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO COM FULCRO AO LEVANTAMENTO FÍSICO E AVALIAÇÃO DE BENS.



# Câmara Municipal de Anagé

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022</b>	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ</i>	
<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº 012/2022</b>
<b>ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ</b>	
<b>OBJETO:</b> CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO COM FULCRO AO LEVANTAMENTO FÍSICO E AVALIAÇÃO DE BENS.	
<b>CONTRATADA:</b> GLOBAL GESTÃO DE SERVIÇOS - GM TERCEIRIZADA LTDA ME	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.	
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).	
<b>RATIFICAÇÃO:</b> 24/03/2022	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>
	0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>CONTRATO Nº 018/2022</b>	<b>DATA DO CT:</b> 24/03/2022
<b>EXERCÍCIO:</b> 2022	



# Câmara Municipal de Anagé

## SUMÁRIO

1. AUTUAÇÃO
2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA
  - 2.1. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA E PROPOSTAS ENTREGUES
3. PARECER JURÍDICO
4. OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DESPACHO DO PRESIDENTE
6. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
7. TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOS I e II
8. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
9. CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

# 1. AUTUAÇÃO




# Câmara Municipal de Anagé

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício de Solicitação de Despesa, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexu entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arriada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 019/2022. Assim para constar eu, Danilo Amorim Dias, Presidente da Comissão de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Anagé, 21 de Março de 2022.



Danilo Amorim Dias

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

## 2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA



# Câmara Municipal de Anagé

## OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Anagé, 21 de março de 2022.

Ref.: solicitação de autorização administrativa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens, para atender as atividades da câmara municipal de Anagé, através de dispensa de licitação, na forma do art. 75, da lei nº 14.133/21 e dos demais requisitos exigidos pela súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 14.133/21, e Lei Complementar nº 101/01, Instrução Normativa do TCU 28/99 e suas súmulas 222 e 250, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de serviços referente a levantamento e avaliação patrimonial para atender as demandas, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

### DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços de avaliação patrimonial tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, no que tange a execução das



# Câmara Municipal de Anagé

prestações de contas anuais, de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/21, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

## DAS FUNCIONALIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES

Quanto aos serviços, de responsabilidade da contratada, deve-se:

- A atualização da avaliação dos bens deve ser realizada em atendimento a Portaria nº 548/2015 de 24/09/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que trata do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
- A tarefa do inventário deverá ser realizada com a conciliação dos bens que constaram no inventário anterior herdado em relação ao inventário do exercício corrente;
- As atividades correspondentes à elaboração do inventário serão realizadas "in loco" nas dependências da Câmara Municipal de Anagé;
- A Câmara Municipal de Anagé disponibilizará as orientações necessárias aos profissionais na ocasião das visitas de campo, visando a agilidade na coleta de dados;
- A empresa contratada deverá padronizar a denominação dos bens, criando tabela padrão. E deverá classificar os itens por centro de custos e localização física.

## DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Na abertura de convocação de propostas para o procedimento licitatório, se houver, o critério será a de mais vantajosa para a Administração. A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado, através de cotação no mercado regional, além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.





# Câmara Municipal de Anagé

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO

Mês/Referência	Vl. Mensal
Março a Abril/2022	8.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

Atenciosamente,

Danilo Amorim Dias

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

## 2. 1. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA E PROPOSTAS ENTREGUES



# Câmara Municipal de Anagé

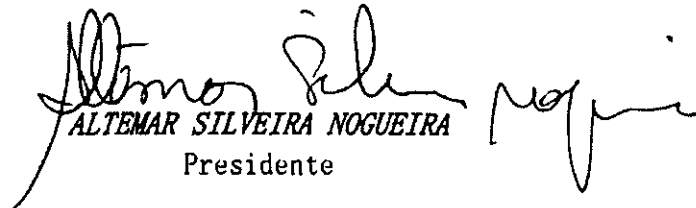
Ofício

## À PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de levantamento e avaliação patrimonial, para atender as atividades da câmara municipal de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/21, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, visando a contratação de prestação de serviços que atenda às necessidades deste Legislativo.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
Presidente

# PLENA

## TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022  
DISPENSA Nº 012/2022

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Rua Fidelis Botelho, nº 255, Centro, Anagé - Bahia

A Empresa Plena Terceirização e Gestão de Serviços LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.978.609/0001-03 instalada na Rua Dez, Caminho Universidade, 56, LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02, Candeias, Vitória da Conquista - BA, telefone (77) 3202-7163 e endereço eletrônico plenaserquivos@gmail.com.

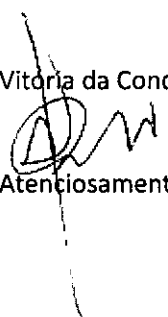
Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preços	
				Unitário	Total
I	Levantamento e Avaliação Patrimonial	mês	1	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 21/03/2022.

  
Atenciosamente,



# Câmara Municipal de Anagé

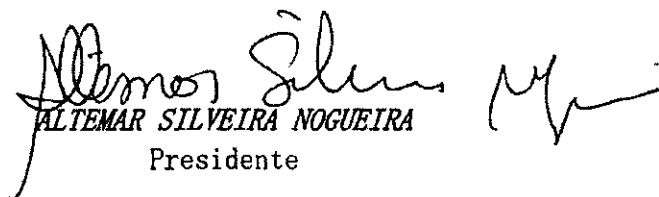
Ofício

## A GLOBAL GESTÃO E SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de levantamento e avaliação patrimonial, para atender as atividades da câmara municipal de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/21, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, visando a contratação de prestação de serviços que atenda às necessidades deste Legislativo.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
Presidente



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022  
DISPENSA Nº 012/2022

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Rua Fidelis Botelho, nº 255, Centro, Anagé - Bahia

A Empresa GM Terceirização LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.347.461/0001-14,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preços	
				Unitário	Total
I	Levantamento e Avaliação Patrimonial	mês	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 21 de março de 2022.

Atenciosamente,

  
GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA  
CNPJ: 12.347.461/0001-14

GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME  
CNPJ:12.347.461/0001-14

Rua Dez, Caminho Universidade, nº 56, Candeias, Vitória da Conquista/BA  
CEP: 45.029-204 - Telefone: (77) 3436-2707 – e-mail: sergiocastro62@hotmail.com



**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ**  
**Rua Fidelis Botelho, nº 255, Centro, Anagé - Bahia**

A Empresa **Dinâmica Softwares** inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.278.295/0001-65** instalada na Rua Renato Vaz Rebouças nº 307D, Vitória da Conquista/Bahia, vem por meio deste apresentar Cotação de Preço para o Serviço a ser contratado de "Levantamento e Avaliação Patrimonial" no montante de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), válida proposta por 45 (quarenta e cinco dias).

Ressalta-se serviços prestados de alta qualidade.

Vitória da Conquista - BA, 24 de março de 2022.

Atenciosamente,





Câmara Municipal de Anagé

### 3. PARECER JURÍDICO





# Câmara Municipal de Anagé

## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022

#### I - SITUAÇÃO FATÍCA:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Anagé indaga a esta assessoria se é possível a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando a contratação de serviços de Levantamento e Avaliação Patrimonial, para atender as atividades da câmara municipal de Anagé. Observado a luz do que discrimina o art. 150 da Lei nº 14.133/21, temos:

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
2. A Lei nº 14.133/21 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.
3. O art. 75 da Lei 14.133/21 traz consigo uma série de incisos que tipificam hipóteses em que o procedimento de licitação prévio à contratação se faz dispensável. Ao contrário do que disciplina o art. 74, que trata das inexigibilidades, o art. 75 veicula rol exaustivo.
4. A dispensa e a inexigibilidade de licitação são medidas de exceção, que retiram seu fundamento do mesmo dispositivo constitucional que obriga o procedimento prévio à contratação, qual seja, o art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de Contratação mediante processo de licitação pública “ressalvados os casos especificados na legislação”.
5. Segundo precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a diferença básica entre as duas hipóteses está:



# Câmara Municipal de Anagé

“No fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável”.

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Culminante ao Regime Contratual, com fulcro no art. 6º, inciso XXXI, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

### III - CONCLUSÃO:

Objetivando cumprir os Princípios da Moralidade, da Economicidade e da Eficiência, o sistema que se pretende contratar, por meio de dispensa de licitação, tem baixo custo considerando-se a relevância da matéria. Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 e nos exatos termos do presente Parecer Jurídico, devolvendo os autos ao Sr. Presidente para decisão de sua competência.

É o parecer,

S. M. J.

ANAGÉ, 21 de março de 2022.



AMILTON FERNANDES VIEIRA  
ADVOGADO - OAB/BA 8.712



Câmara Municipal de Anagé

# 4. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Câmara Municipal de Anagé

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Anagé, 21 de março de 2022.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Anagé

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de serviço de levantamento e avaliação patrimonial para atender as atividades na câmara municipal de Anagé.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de serviços, pelo período de 01 mês.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

DANILO AMORIM DIAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

## 4. 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Câmara Municipal de Anagé

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Anagé, 21 de março de 2022.

Do: Dept. de Contabilidade  
Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 019/2022.

Prezado Senhor,


Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de serviço de levantamento e avaliação patrimonial para atender as atividades na câmara municipal de Anagé.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para locação de sistema.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0000.000 - Recursos Ordinários
---

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
MAXUELL SANTANA SANTOS  
Contador  
Reg. Prof. : 027711/0



Câmara Municipal de Anagé

## 5. DESPACHO DO PRESIDENTE

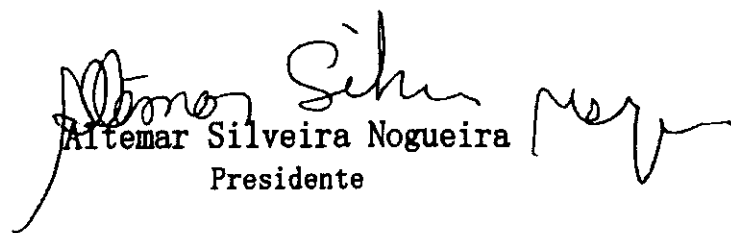


# Câmara Municipal de Anagé

## AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação desta solicitação de despesa, e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Anagé, 21 de março de 2022.

  
Altomar Silveira Nogueira  
Presidente





Câmara Municipal de Anagé

# 6. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



# Câmara Municipal de Anagé

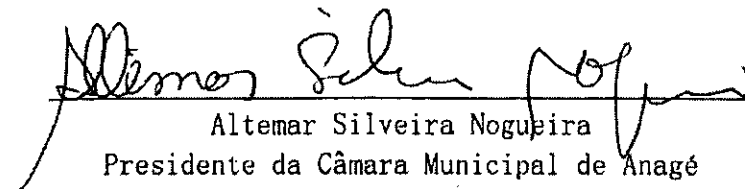
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, nº 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Altemar Silveira Nogueira, em atendimento ao § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 012/2022 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, à Secretaria da Câmara Municipal de Anagé, até às 16:00 h do dia 24 de Março de 2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração.

Anagé-BA, 21 de Março de 2022.  
Mural interno da Câmara Municipal  
Diário Oficial da Câmara Municipal

  
Altemar Silveira Nogueira  
Presidente da Câmara Municipal de Anagé



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano 4

Dispensa



## Câmara Municipal de Anagé

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, nº 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Altemar Silveira Nogueira, em atendimento ao § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 012/2022 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, à Secretaria da Câmara Municipal de Anagé, até às 16:00 h do dia 24 de Março de 2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração.

Anagé-BA, 21 de Março de 2022.  
Mural interno da Câmara Municipal  
Diário Oficial da Câmara Municipal

Altemar Silveira Nogueira  
Presidente da Câmara Municipal de Anagé

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

# 7. TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS I e II



# Câmara Municipal de Anagé

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022  
DISPENSA Nº 012/2022

## 1 - DO OBJETO

Contração de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens.

Planilha de Pesquisa de Preços:

EMPRESAS CONSULTADAS							
Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço 1		Preço 2	
				Plena Terceirizada		Global Gestão de Serviços	
				Unitário	Total	Unitário	Total
I	Levantamento e Avaliação Patrimonial	mês	1	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

## 2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

Quanto aos serviços, de responsabilidade da contratada, deve-se:

- A atualização da avaliação dos bens deve ser realizada em atendimento a Portaria nº 548/2015 de 24/09/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que trata do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
- A tarefa do inventário deverá ser realizada com a conciliação dos bens que constaram no inventário anterior herdado em relação ao inventário do exercício corrente;
- As atividades correspondentes à elaboração do inventário serão realizadas "in loco" nas dependências da Câmara Municipal de Anagé;



# Câmara Municipal de Anagé

- A Câmara Municipal de Anagé disponibilizará as orientações necessárias aos profissionais na ocasião das visitas de campo, visando a agilidade na coleta de dados;
- A empresa contratada deverá padronizar a denominação dos bens, criando tabela padrão. E deverá classificar os itens por centro de custos e localização física.

## 3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços de avaliação patrimonial tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, no que tange a execução das prestações de contas anuais, de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna.

## 4 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2 - O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3 - A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste Termo de Referência.

## 5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até a data do dia 30/04/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

6.1 Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;

6.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;

6.3 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;

6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;



# Câmara Municipal de Anagé

- 6.5 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 6.7 A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.7.1 A prestação de serviços em desacordo com o objeto contratual será rejeitada e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;
- 6.8 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;
- 6.9 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

## 7 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


- 7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2 Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3 A Câmara Municipal de Anagé - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

## 8 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em mural interno da entidade e sítio eletrônico oficial, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Anagé - Bahia, 21 de Março de 2022.

Autorizo abertura de Processo Administrativo.

  
Artemar Silveira Nogueira  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Anagé

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022  
DISPENSA Nº 012/2022

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Rua Fidélis Botelho, nº 255 - Centro, Anagé - Bahia

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Cotação de Preço	
				Unitário	Total
I	Levantamento e Avaliação Patrimonial	mês	1		

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
CPF: xxx. xxx. xxx-xx





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano 4



## Câmara Municipal de Anagé

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

DISPENSA Nº 012/2022

#### 1 - DO OBJETO

Contração de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens.

Planilha de Pesquisa de Preços:

EMPRESAS CONSULTADAS							
Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço 1 Plena Terceirizada		Preço 2 Global Gestão de Serviços	
				Unitário	Total	Unitário	Total
I	Levantamento e Avaliação Patrimonial	mês	1	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

#### 2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

Quanto aos serviços, de responsabilidade da contratada, deve-se:

- A atualização da avaliação dos bens deve ser realizada em atendimento a Portaria nº 548/2015 de 24/09/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que trata do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
- A tarefa do inventário deverá ser realizada com a conciliação dos bens que constaram no inventário anterior herdado em relação ao inventário do exercício corrente;

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano 4



## Câmara Municipal de Anagé

- As atividades correspondentes à elaboração do inventário serão realizadas “in loco” nas dependências da Câmara Municipal de Anagé;
- A Câmara Municipal de Anagé disponibilizará as orientações necessárias aos profissionais na ocasião das visitas de campo, visando a agilidade na coleta de dados;
- A empresa contratada deverá padronizar a denominação dos bens, criando tabela padrão. E deverá classificar os itens por centro de custos e localização física.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços de avaliação patrimonial tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, no que tange a execução das prestações de contas anuais, de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna.

### 4 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2 - O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3 - A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste Termo de Referência.

### 5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até a data do dia 30/04/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

6.1 Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano 4



## Câmara Municipal de Anagé

6.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;

6.3 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;

6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.5 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

6.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

6.7 A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;

6.7.1 A prestação de serviços em desacordo com o objeto contratual será rejeitada e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;

6.8 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;

6.9 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

### 7 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2 Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

7.3 A Câmara Municipal de Anagé - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano 4



## Câmara Municipal de Anagé

### 8 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em mural interno da entidade e sítio eletrônico oficial, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Anagé - Bahia, 21 de Março de 2022.

Autorizo abertura de Processo Administrativo.

Altomar Silveira Nogueira  
Presidente da Câmara

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano 4



## Câmara Municipal de Anagé

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022  
DISPENSA Nº 012/2022

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Rua Fidélis Botelho, nº 255 - Centro, Anagé - Bahia

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Cotação de Preço	
				Unitário	Total
1	Levantamento e Avaliação Patrimonial	mês	1		

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.\* para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
CPF: xxx. xxx. xxx-xx

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

# 8. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

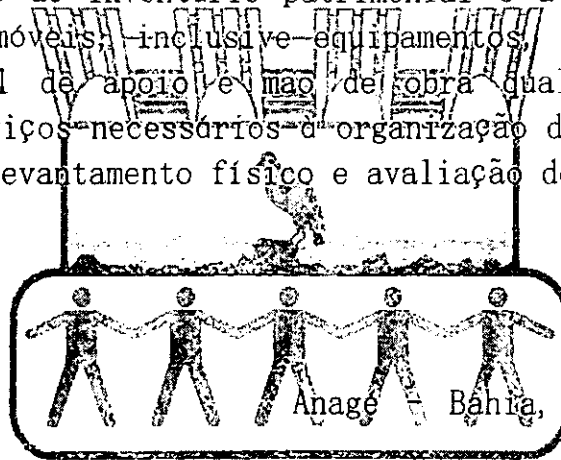


# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2022

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Contratação em 21/03/2022 para com a Dispensa de Licitação nº 12/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens.



Anagé - Bahia, 21 de Março 2022.

*Daniilo Amorim Dias*  
Daniilo Amorim Dias

Presidente da Comissão de Contratação

*Altemar Silveira Nogueira*  
Altemar Silveira Nogueira

Presidente da Câmara

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000110

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano 4

Dispensa



## Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2022

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Contratação em 21/03/2022 para com a Dispensa de Licitação nº 12/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de escritório e de qualificação, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens.



Anagé - Bahia, 21 de Março 2022.

Daniilo Amorim Dias

Presidente da Comissão de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ**

Presidente da Câmara

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435 2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01





# Câmara Municipal de Anagé

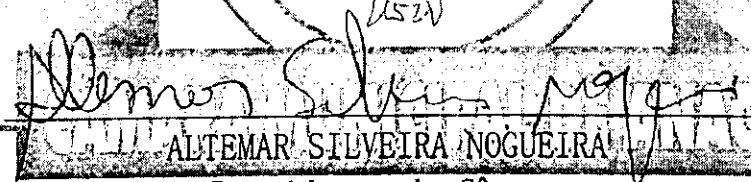
ANAGÉ - BAHIA

## RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 12/2022, por decisão homologada pela Comissão de Contratação em 21/03/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: GLOBAL GESTÃO DE SERVIÇOS - GM TERCEIRIZADA LTDA ME; CNPJ: 12.347.461/0001-14.



  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
Presidente da Câmara



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000110

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano 4



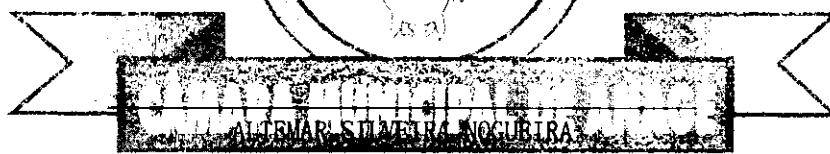
Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 027/2022, por decisão homologada pela Comissão de Contratação em 21/03/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: GLOBAL GESTÃO DE SERVIÇOS - GM TERCEIRIZADA LTDA ME, CNPJ: 12.347.461/0001-14.



Presidente da Câmara

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572


CNPJ- 01.017.317/0001-01



## A EMPRESA

R DEZ CAM UNIVERSIDADE, N56 LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02,  
CANDEIAS- CEP 45.029-204  
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA  
2022

# Gestão pública mais eficiente



A Global Gestão de Serviços é uma empresa de **soluções em recursos humanos** e traz consigo uma equipe de profissionais que já atuam neste mercado, fornecendo serviços de recrutamento e seleção, mão de obra temporária e mão de obra terceirizada, treinamento de alto nível, atendimento personalizado, responsabilidade social, fiscal e ambiental.

Nosso objetivo é atender as necessidades de recursos humanos dentro das administrações públicas. Utilizando nossos serviços, a **gestão pública** resolve seus problemas de recrutamento e seleção, trabalho temporário e terceirização e passa a centrar energias no que realmente precisa.

O resultado de nosso trabalho é um atendimento diferenciado através de profissionais habilitados tecnicamente, e comprometidos em executar com excelência funções secundárias e de apoio, não comprometendo o serviço público municipal.

#### TERCEIRIZAÇÃO É LEGAL

Com a alteração da Lei 6.019/1974, sobre o trabalho temporário, a nova Lei 13.429/2017 estendeu sua normatização a todas as demais empresas de prestação de serviços em geral, traçando, desta maneira, os institutos de intermediação de mão de obra puramente temporária e a intermediação de mão de obra de prestação de serviços em geral.



A nova lei dispõe que o contrato de trabalho temporário pode versar sobre o desenvolvimento de atividades-meio a serem executadas na empresa tomadora de serviços, de pessoa jurídica de direito público ou privado.

A lei disciplina, ainda, que a empresa prestadora de serviços contrata, remunera e dirige o trabalho realizado por seus trabalhadores, ou subcontrata outras empresas para realização desses serviços.

## MUNICÍPIOS JÁ PODEM TERCEIRIZAR MÃO DE



## SITUAÇÃO CADASTRAL

R DEZ CAM UNIVERSIDADE, N58 LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02,  
CANDEIAS- CEP 45.029-204  
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA  
2022



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.347.481/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GM TERCEIRIZACAO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL MULTISERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DEZ CAM UNIVERSIDADE	NÚMERO 56	COMPLEMENTO LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02
--------------------------------------	--------------	--

CEP 45.029-204	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
-------------------	-----------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIOCASTRO62@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 3436-2707
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2022 às 14:12:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.347.461/0001-14

**Razão Social:** GM TERCEIRIZACAO LTDA ME

**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 80 SALA 1 / CENTRO / BARRA DO CHOCA / BA /  
45120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2022 a 25/03/2022

**Certificação Número:** 2022022401535203061390

Informação obtida em 14/03/2022 09:36:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220525352

RAZÃO SOCIAL	
GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
089.509.018	12.347.461/0001-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GM TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.347.461/0001-14

Certidão nº: 6466261/2022

Expedição: 23/02/2022, às 14:47:48

Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.347.461/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GM TERCEIRIZACAO LTDA**  
**CNPJ: 12.347.461/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:54 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **4173.43A4.A297.C697**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Anagé

## 9. CONTRATO



# Câmara Municipal de Anagé

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/022

Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E GLOBAL GESTÃO DE SERVIÇOS - GM TERCEIRIZADA LTDA ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa GLOBAL GESTÃO DE SERVIÇOS - GM TERCEIRIZADA LTDA ME, estabelecido na Rua Dez, Caminho Universidade, 56, Candeias, Vitória da Conquista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 12.347.461/0001-14, neste ato representado pelo Senhor, Rynaldo Ribeiro Dias, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contração de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens.

### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O pagamento será efetuado em parcela única após conclusão dos serviços e emissão de Nota Fiscal correspondente.



# Câmara Municipal de Anagé

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal  
2002 - Gestão da Câmara Municipal  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;



# Câmara Municipal de Anagé

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

## DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas na mesma Lei em referência.

## DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à luz do inciso do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.



# Câmara Municipal de Anagé

## DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30/04/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

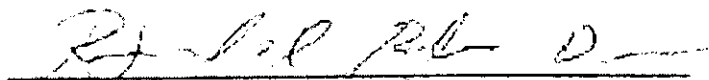
## DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

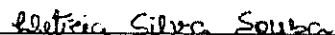
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 24 de março de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
PRESIDENTE

  
GLOBAL GESTÃO DE SERVIÇOS - GM TERCEIRIZADA LTDA ME  
CNPJ/MF sob o nº 12.347.461/0001-14

  
1ª Testemunha  
CPF Nº 249.205.515-00

  
2ª Testemunha  
CPF Nº  
033.668.605-65





# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2022

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 18/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altezar Silveira Nogueira.

**CONTRATADO:** GLOBAL GESTÃO DE SERVIÇOS - GM TERCEIRIZADA LTDA ME, estabelecido na Rua Dez, Caminho Universidade, 56, Candelas, Vitória da Conquista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 12.347.461/0001-11, neste ato representado pelo Senhor, Rynaldo Ribeiro Dias, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro no levantamento físico e avaliação de bens.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, inciso II, vinculado ao Processo administrativo nº 19/2022.

**PAGAMENTO:** O valor total do presente do contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O pagamento será efetuado em parcela única até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Anagé - Bahia, em 24 de março de 2022.

Altezar Silveira Nogueira  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Contratante

GLOBAL GESTÃO DE SERVIÇOS - GM TERCEIRIZADA LTDA ME

Contratado



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000110

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano 4



## Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2022

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Silveira Nogueira.

CONTRATADO: GLOBAL GESTÃO DE SERVIÇOS - GM TERCEIRIZADA LTDA ME estabelecido na Rua Dez, Caminho Universidade, 56, Candeias, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 01.017.317/0001-01, neste ato representado pelo Senhor, Rynaldo Ribeiro Dias, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e consultoria empresarial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, inciso II, vinculado ao Processo administrativo nº 19/2022.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O pagamento será efetuado em parcela única até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, com termo de seu término em 31 de dezembro de 2023.

Anagé - Bahia, em 22 de março de 2022.

Altemar Silveira Nogueira  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Contratante

GLOBAL GESTÃO DE SERVIÇOS - GM TERCEIRIZADA LTDA ME  
Contratado

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01